PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

LEI N° 469 DE 26 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a revisão dos subsídios mensais do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Turiúba, para o exercício de 2016.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA**, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele eu **José Antônio da Cunha**, Prefeito Municipal de Turiuba, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2016, ficam reajustados em 11,07% (onze inteiros e sete décimos percentuais) os subsídios mensais do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Turiúba para o exercício de 2016, conforme índice de inflação acumulada no ano de 2015 de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor, medido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, IPC-FIPE, passando a vigorar com os seguintes valores:

I – Subsídios do Presidente da Câmara: R$ 1.348,68 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos);

II – Subsídios dos Vereadores: R$ 899,11 (oitocentos e noventa e nove reais e onze centavos).

Art. 2° – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Turiuba, 26 de janeiro de 2016.

José Antônio da Cunha
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

Antônio Ataydes Santiago
Secretário-